

MINISTÉRIO DO INTERIOR

359  
OFÍCIO Nº /68/GAB

Rio, 31 de outubro de 1968.

Senhor Ministro :

Tenho a honra de encaminhar ao conhecimento de Vossa Excelência, em caráter reservado, as razões que me levam a dispensar da FUNAI os srs. João Alves Ribas, Chefe da IR-7, e Almir Soares de Carvalho, seu substituto, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

O Tenente Ribas, logo que assumi a Delegacia da FUNAI, teve conhecimento de que as sedes das Inspetorias ficariam localizadas no epicentro das comunidades indígenas, para facilitar sua própria atuação. Assim, a sede da 7ª IR voltaria à cidade de Curitiba. Respondeu-me êle que exrecia cargo de confiança do Senhor Ministro, e que a sede fôra mudada porque nem êle nem o Coronel Almir Soares poderiam transferir-se de Porto Alegre. Fiz-lhe ver que a capital gaúcha fica a mais de 500 quilômetros da comunidade indígena mais próxima, e a mais de mil quilômetros da mais distante, salientando que o caso seria decidido pelo futuro Presidente da Fundação, ouvidos seus órgãos técnicos.

2-Em setembro último, já empossado no cargo de Presidente da FUNAI, tomei conhecimento, por informação do Departamento Jurídico, de que um Deputado denunciara, na Câmara, contratos assinados pelo Chefe da 7ª IR, dizendo-se verbalmente autorizado por Vossa Excelência, e contendo nada menos de cinco irregularidades :

- 1º) esquecida a indispensável concorrência;
- 2º) indeterminação do número de arvores a serem cortadas;
- 3º) ausência do prazo de vigência;
- 4º) obrigação para a FUNAI de serrar a madeira, em caso de suspensão do contrato;
- 5º) permissão ao corte de pinheirais isolados.

...

OFÍCIO Nº 359/68/GAB

Rio, 31 de outubro de 1968.

Além destas, duas inconveniências:

- a) o locatário utilizaria a serraria da FUNAI;
- b) poderia contratar o trabalho do índio.

As primeiras objeções foram suscitadas pelo Departamento Jurídico, e as duas últimas pelo Departamento de Administração, salientando este que, tendo a FUNAI uma serraria e a madeira, poderia industrializá-la com o trabalho indígena, e em seu proveito.

3-Chamei ao Rio o Tenente Ribas, e disse-lhe para cumprir o parecer do Departamento Jurídico, anulando-se aqueles contratos. Ele se queixou, na oportunidade, dos Diretores de Departamentos, achando que os órgãos técnicos não deveriam ser ouvidos, dando-se absoluta autonomia às Inspetorias. Fiz-lhe ver que obedecia a um regimento feito pela Consultoria Jurídica do Ministério do Interior, e com a aprovação de Vossa Excelência, enquanto o Conselho Diretor discutia o novo, que conserva aqueles órgãos técnicos. Salientei-lhe, finalmente, que, daí por diante, se dirigisse ao Secretário Executivo, caso recebesse opiniões discordantes dos Departamentos, pois, em tais casos, aquela autoridade cabe a coordenação, por enquanto, até a entrada em vigor do novo Regimento. Queixou-se ele do Coronel Encarnação, e chegou a sugerir sua substituição pelo Coronel Almir, homem que apontou como de confiança direta de Vossa Excelência.

4-Posteriormente, li, em jornais de Porto Alegre, declaração do Tenente Ribas, dizendo-se envergonhado de Pertencer aos quadros da FUNAI (doc. nº 1). No mesmo jornal, seu substituto, Coronel Almir, fazia declarações mais graves do que aquelas que motivaram o recente afastamento do Sr. ÁLVARO VILLAS BOAS, do Departamento de Assistência. Só esse motivo seria suficiente para justificar o afastamento dos dois, que, além do mais, não pretendem servir em Curitiba, que será a sede da Delegacia correspondente à área da SUDESUL.

5-Quanto ao Tenente Ribas, já uma vez, em flagrante indisciplina, se dirigiu diretamente a Vossa Excelência, em documento reservado, tecendo críticas a esta Presidência e dela se

...

OFÍCIO Nº 359/68/GAB

Rio, 31 de outubro de 1968.

queixando, sem prévio conhecimento do seu superior hierárquico. Repetiu o gesto, desobedecendo à ordem que lhe mandei de procurar, em Brasília, o Secretário Executivo, que coordena problemas em que esteja interessado mais de um Departamento.

6-Comunicou-me o Dr. Porto Sobrinho que o Tenente Ribas me acusa de ter nomeado parentes para a FUNAI. O único parente meu foi nomeado para o Departamento de Administração pelo Coronel Heleno Nunes, no extinto SPI. Permaneceu no lugar pela sua capacidade de trabalho e competência; agora mesmo acumula, com eficiência, o Departamento de Assistência, até que encontre um titular à altura e já visitou mais de uma dezena de comunidades indígenas.

Quanto ao grau de parentesco, temos um trisavô comum; é, assim, meu parente colateral em sétimo grau civil e vim conhecê-lo quando assumi a Delegacia Ministerial.

7-O Tenente Ribas teve queixas procedentes do chefe do Departamento de Assistência, que foi afastado; do Secretário Executivo, que também vem criando problemas à Presidência e vai ser afastado, porque, sobretudo, não conseguiu coordenar os trabalhos dos Departamentos.

8-Quanto aos problemas dos ajustes e contratos na 7ª IR, apenas o seu chefe pretendia decidir sem audiência dos órgãos técnicos, sempre ouvidos pela Presidência, o que ele encara como quebra de autoridade e e, apenas, senso de responsabilidade.

9-Determinei, segundo às normas legais, que não se fizessem mais pagamentos a funcionários pela renda do patrimônio indígena. Autorizou-me, Vossa Excelência, em Portaria, a pagar os contratados pelo Coronel Heleno e, insuficientes as vezes, determinei uma redução nos quadros da 7ª IR, que gastava cerca de 25 milhões de cruzeiros mensais com o pessoal. Inconformado, o Tenente Ribas passou a queixar-se do Departamento de Administração, que apenas cumpriu minhas ordens.

10-Estas as razões, Senhor Ministro, que me levam a afastar os administradores da 7ª IR.

...

OFÍCIO Nº 359/68/GAB

Rio, 31 de outubro de 1968.

A documentação anexa esclarecerá melhor os fatos, respondidas aquelas objeções que me foram dadas a conhecer pelo Sr. Chefe de Gabinete, Dr. Porto Sobrinho.

Receba, Senhor Ministro os reiterados protestos da minha mais alta consideração.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

JOSE LE QUEIROZ CAMPOS  
Presidente

Excelentíssimo Senhor

General AFFONSO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE LIMA

M.D. Ministro do Interior

- Anexos :
- 1-Parecer do Depto. do Patrimônio Indígena, de 13/08/68;
  - 2- A-Parecer do D.P.I., de 28/10/68;  
B-Ofício nº 294/68-PA, da 7ª IR ;  
C-Ofício nº 301/68-PA, da 7ª IR ;
  - 3-Ofício do D.P.I., com parecer do Depto. Jurídico ;
  - 4-Recorte do "CORREIO DO POVO", de Porto Alegre.